



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/PR

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14777190/2020-SETEC/SR/PF/PR

Processo nº 08385.004639/2020-51

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cargas de gás hélio comprimido para utilização nos cromatógrafos gasosos instalados no Laboratório de Química Analítica do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para um período estimado de 06 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Carga de gás Hélio comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, não inflamável, fórmula química: He, massa molecular: 4,00 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, característica adicional: grau analítico (5.0), número de referência química: cas 7440-59-7. O gás deverá ser entregue em cilindro fornecido pela empresa <u>em sistema de comodato</u> , com entrega mediante demanda. O objeto inclui ainda os serviços de fornecimento temporário do cilindro, bem como entrega e retirada do produto na Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (CNPJ 00.394.494/0032-32), localizada à Rua Profa. Sandália Monzon, 210, bairro Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP 82.640-040.	Metro Cúbico (m ³)	40 m ³ (quarenta metros cúbicos). O fornecimento poderá ser fracionado, conforme necessidades do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR.	R\$ 196,20 (por m ³)

1.2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compete ao Grupo de Trabalho em Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Científico (GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR) realizar análises que envolvem ensaios químicos por via úmida e instrumental, no interesse de procedimentos no âmbito desta regional e descentralizadas;

2.2 O laboratório de química do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR conta atualmente com 02 (dois) cromatógrafos a gás, equipamentos estes indispensáveis para ao atendimento de diversas demandas de exames periciais que envolvem análises químicas encaminhadas ao Setor, inclusive nos casos referentes a entorpecentes e fármacos.

2.3. Em média, nos anos de 2018 e 2019, foram emitidos anualmente 380 Laudos de química forense no GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR, sendo que nas análises das amostras de todos eles, os Peritos Criminais Federais utilizam-se rotineiramente do equipamento em questão, o qual necessita de gases especiais específicos para sua operação. A falta do gás objeto desta contratação inviabiliza a operação do equipamento e, conseqüentemente, o atendimento às solicitações de exames que demandam a utilização mesmo. Além disso, interrupção do fornecimento de gás diminui consideravelmente a vida útil de peças internas do equipamento sensíveis ao ar e à umidade, peças essas de valor agregado relativamente alto e difícil aquisição, por serem, em sua maioria, importadas.

2.4. Manter os estoques desse consumível em níveis adequados para pronta utilização é de vital importância para a realização dos exames analíticos necessários para o embasamento técnico e celeridade exigidos para a emissão dos Laudos Periciais, bem como para a correta conservação e manutenção dos equipamentos. Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente aquisição de modo a assegurar a continuidade operacional de todo laboratório.

2.5. Os quantitativos demandados se pautaram no histórico de utilização deste consumível nos últimos 2 anos, e também em estimativas da perspectiva futura da demanda.

2.6. O prejuízo decorrente da interrupção das análises químicas por falta desse consumível é muito grande, pois a qualidade e o tempo de atendimento das solicitações de exames torna-se imprevisível.

2.7. Além disso, trata-se de insumo utilizado em equipamentos caros, que significaram um altíssimo investimento da instituição. Mantê-los fora de serviço aumenta sobremaneira o tempo de atendimento de algumas solicitações de exames periciais no GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR, que por sua vez, sofre com o aumento das suas pendências.

2.8. A partir de uma aquisição planejada, com objetivo de suprir as necessidades desse Serviço por pelo menos 06 (seis) meses, tornam-se desnecessárias as aquisições pontuais por parte da SR/PR, que poderiam demorar alguns meses para serem efetivadas. Destaca-se que o período de 06 meses (proposto acima) resulta da aquisição para o restante do ano corrente. A última carga de gás existente no GTPLAB foi colocada em uso no dia 01/04/2020, com duração prevista até 01/06/2020. Destaca-se, por fim, que situações excepcionais, como aumento expressivo e imprevisto de demanda, problemas técnicos como vazamentos imprevistos na linha de gás de difícil detecção ou circunstâncias equivalentes podem implicar em necessidade de eventual aquisição pontual, contudo, tais problemas não se trata de circunstâncias usuais, não sendo, portanto, passíveis de previsão antecipada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa indicará endereço de correio eletrônico para onde deverão ser emitidas ordens de entrega do consumível, detalhando as quantidades a serem fornecidas (até o máximo previsto no contrato), conforme necessidades do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 3 (três) dias úteis contados da data de emissão da ordem de entrega mencionada no item 4.1., no seguinte endereço: Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, Rua Profª. Sandália Monzon, nº 210, bairro Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP 82.640-040.

4.3 A entrega será aos cuidados do gestor do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR (PCF Marlon Konzen - telefones 3251-7645 / 991710172) ou a funcionário por ele indicado.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A empresa deverá utilizar materiais:

4.8.1. Constituídos quando possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.9. A carga de hélio deverá ser entregue com o lacre de inviolabilidade sobre a válvula, devidamente intacto dentro da classificação prevista nas normas que regulamentam o material da ABNT. Esse lacre não pode estar violado e deve apresentar, também, a marca da distribuidora. Não serão aceitos botijões amassados, enferrujados e com alças soltas/danificadas.

4.10. O material deverá atender as especificações dos materiais gasosos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.11. A empresa deverá ser responsável pela destinação ambiental de eventuais resíduos sólidos, os quais incluem matéria no estado gasoso ou líquido contida em recipientes, nos termos da Lei 12.304/2010;

4.12. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental aqui previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;;
- 10.2.3. Multa compensatória de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 20 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON KONZEN, Perito(a) Criminal Federal**, em 20/05/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14777190** e o código CRC **A22735D6**.